



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00103

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 303/06

autor

Dep. Gervásio Silva

Nº do prontuário

1  Supressiva

2.  substitutiva

3. X modificativa

4.  aditiva

5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 8º e dê-se ao art. 1º da MP 303/06 a seguinte redação:

Art. 1º Os débitos de pessoas jurídicas junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vencimento até 30 de junho de 2006, poderão ser, excepcionalmente, parcelados em até trezentos e sessenta prestações mensais e sucessivas, na forma e condições previstas nesta Lei.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é adequar o período de abrangência do parcelamento e a quantidade de parcelas citadas no art. 1º da Mp 303/2006 ao principal propósito da Medida Provisória, que é trazer de volta à economia formal aqueles milhares que não puderam cumprir os parcelamentos anteriores, bem como recepcionar os novos em dificuldade. Por consequência deve-se suprimir o art. 8º.

PARLAMENTAR

